



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO: OBRAS

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ – RIO DA PRATA COM 42,00 X 5,00 M - NOVA PRATA – RS COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO FPE Nº 2113/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ – RIO DO PRATA COM 42,00 X 5,00 M, com recurso proveniente do Convênio FPE nº 2113/2026 que, entre si, celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Nova Prata, objetivando a melhoria da infraestrutura municipal, nos termos do projeto apresentado e aprovado, conforme processo nº 26/2600-0000720-8.

1.2. A presente contratação tem como objetivo a construção de uma ponte em concreto na Comunidade de São José, com dimensões projetadas de 42,00 m de comprimento por 5,0 m de largura. A obra se faz necessária diante da situação crítica da estrutura existente, severamente comprometida em decorrência dos eventos climáticos extremos que atingiram a região nos últimos anos, especialmente nos meses de setembro de 2023, novembro de 2023 e maio de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

1.2.1. As sucessivas cheias provocaram deterioração significativa na fundação, nos apoios e na superestrutura da travessia, ocasionando recalques, fissuras e perda de capacidade estrutural. Em períodos de chuva intensa, a ponte chega a permanecer totalmente submersa, inviabilizando a passagem de veículos e pedestres e interrompendo completamente o tráfego local. A travessia é essencial para o deslocamento diário de moradores, estudantes e produtores rurais, além de constituir rota estratégica de ligação entre os Municípios de Nova Prata e Protásio Alves.

1.2.2. Durante os períodos de alagamento, o isolamento da comunidade gera impactos sociais e econômicos significativos, comprometendo o acesso a escolas, unidades de saúde, comércios e serviços públicos essenciais, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola da região. Diante desse cenário, a proposta contempla a reconstrução integral da travessia, em estrutura de concreto, com seção hidráulica ampliada e cotas compatíveis com o nível de cheia de projeto, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade, além de aumentar a resiliência da infraestrutura frente a eventos climáticos extremos.

1.2.3. Os projetos foram elaborados de forma a minimizar os impactos ambientais, adotando soluções de engenharia que conciliam funcionalidade, sustentabilidade e preservação dos recursos hídricos. Com essa iniciativa, o Município busca fortalecer a infraestrutura rural e urbana, assegurando a continuidade do tráfego, o escoamento eficiente da produção local e o acesso seguro às áreas turísticas e produtivas, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A dotação orçamentária da contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata de 2026, em seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, ainda, sua execução será viabilizada por meio do convênio administrativo FPE nº 2113/2026 que, entre si, celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Nova Prata, objetivando a melhoria da infraestrutura Municipal, nos termos do projeto apresentado e aprovado, conforme processo nº 26/2600-0000720-8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal.

3.2.2. Qualificação técnica:

a) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de objeto equivalente ou superior ao objeto da licitação;

b) Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), comprovando que executou objeto equivalente ou superior ao objeto da licitação;

c) Certidão atualizada e válida de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

d) Certidão atualizada e válida de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

e) Comprovação de que o profissional indicado na alínea a e c, como responsável técnico, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

e.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

e.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;

e.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que dispõe de pessoal técnico qualificado, bem como dos equipamentos e do aparelhamento técnico necessários e suficientes para a execução do objeto, em conformidade com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste edital.

g) A empresa deverá realizar visita técnica ao município para reconhecimento das condições do local onde os serviços serão prestados, devendo a visita ser realizada com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública, **OU** poderá apresentar declaração formal de que conhece integralmente o local e as condições da execução, caso opte por dispensar a visita técnica.

g.1) As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Urbanismo pelo ramal (54) 3242-8214, ou através do e-mail leticia.bortoluzzi@novaprata.rs.gov.br, a visita será acompanhada pela Engenheira Letícia Bortoluzzi ou com um dos servidores técnicos designados para substituí-lo. O atendimento está disponível das 08:30 as 11:00.

g.2) Após a vistoria, será assinado o Atestado de Visita Técnica ao local onde será executada a obra, conforme previsto na lei de licitações, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

g.3) A visita técnica é necessária em razão das particularidades físicas do ambiente, que não podem ser adequadamente compreendidas por plantas e memoriais, sendo importante para elaboração de proposta exequível.

3.3. Homologado o certame, o **licitante vencedor será convocado** para cumprir as exigências necessárias à formalização da contratação, inclusive quanto à **prestação da garantia contratual**, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 98 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes prazos e condições:

3.3.1. Na hipótese de opção pelas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, previstas nos incisos I, III e IV do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

3.3.2. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar a apólice observando o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.3.3. A garantia deverá abranger eventuais prorrogações de prazo, bem como termos aditivos que impliquem alteração do valor ou das condições contratuais, obrigando-se o contratado, nesses casos, a promover a complementação ou adequação da garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, de forma a manter o percentual exigido sobre o valor atualizado do contrato.

3.4. É admitida a subcontratação dos itens abaixo relacionados:

- a)** 3. Terraplenagem - preparo do terreno, ensecadeiras, corte e aterro;
- b)** 4.1. Estacas raiz;
- c)** 7. Guarda-corpo lateral.

3.4.1. A subcontratação parcial dos serviços elencados mostra-se compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender atividades específicas e complementares que, em regra, são executadas por empresas especializadas, detentoras de equipamentos, tecnologia ou expertise próprios. Tal medida atende ao interesse público ao ampliar a eficiência da execução contratual, possibilitar a utilização de mão de obra especializada e otimizar prazos e custos, sem comprometer a unidade, a coordenação ou a qualidade da obra. Ressalta-se que a subcontratação se restringe a parcelas acessórias da execução, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços executados e pela observância dos prazos, especificações técnicas e normas aplicáveis, não havendo transferência da responsabilidade pela execução do objeto contratado.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base nos estudos técnicos e na quantificação dos materiais necessários para a reconstrução da Ponte São



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

José. Tais quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária, constante nos arquivos anexos a este documento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas as alternativas de contratação por dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços de outros órgãos e contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP). A dispensa de licitação apresenta menor competitividade e risco de fracionamento da despesa. A adesão a atas de terceiros ou o uso do SRP mostraram-se inviáveis e incompatíveis com a natureza do objeto, uma vez que o objeto exige um projeto executivo delimitado, com cronograma físico-financeiro estrito, memorial descritivo e quantitativos previamente fixados e rígidos, inviabilizando entregas parceladas sem vinculação contratual estrita.

5.2. A realização de **Concorrência Eletrônica** mostra-se a alternativa técnica e legalmente adequada. Destaca-se que o fornecimento de demais insumos possui características específicas de aplicação imediata na estrutura, exigindo planejamento rigoroso e fiscalização em tempo real alinhada às etapas da obra. A modalidade de concorrência eletrônica atende com precisão às necessidades da Secretaria de Obras, assegurando maior competitividade, segurança jurídica, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.3. Todas as referências de valores constam na planilha orçamentária, bem como nas composições de custos unitários e cotações anexas a este documento. Foram utilizadas as tabelas **SINAPI e SICRO do mês de novembro de 2025** como bases oficiais de referência. Ademais, mediante prévia pesquisa de mercado, restou comprovada a existência de empresas aptas a atender plenamente às exigências editalícias e a executar as obras nas condições previstas neste processo instrutório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.670.846,99 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.380/2023, que “Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Prata/RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para a execução global da obra de **reconstrução da ponte de concreto na Comunidade São José**. O objeto compreende o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos (incluindo o fornecimento de concreto usinado), equipamentos e ferramentas necessários para o perfeito cumprimento das etapas previstas no projeto básico.

7.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo, as especificações técnicas e as planilhas orçamentárias que integram este edital, visando à completa recuperação estrutural, funcional e de segurança da edificação, de modo a garantir a regular e eficiente continuidade das atividades do setor público municipal.

7.3. O detalhamento das condições de execução do objeto, incluindo o prazo de execução, o prazo para início das obras após a emissão da Ordem de Início, o local de prestação dos serviços, as condições de garantia da obra e os prazos para correção de eventuais defeitos, encontra-se disciplinado no Item 5 – Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência. As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 7 – Critérios de Medição e de Pagamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida antes de efetuar não haverá necessidade de providências prévias por parte da secretaria de obras e saneamento.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.3. A Secretaria de Obras indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- a) Fiscal de contrato: Idacir Pegoraro – Mat. 7083, Secretário Adjunto
- b) Gestor de contrato: Gilmar Luiz Lovizon, Mat. 7061, Secretário Municipal de Obras.
- c) Fiscal de obra: Letícia Bortoluzzi, Mat. 3657, Engenheira Civil;
- c.1) Suplente do fiscal da obra: Leonardo Demétrio Dias, Mat. 8623, Engenheiro Civil.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando as características técnicas da contratação, a obra compreende a **execução de reconstrução da ponte de concreto na Comunidade São José**, incluindo serviços de infraestrutura (fundações), superestrutura (pilares, vigas e tabuleiro), contenção de encostas/cabeceiras, sinalização, drenagem e demais intervenções previstas em projeto. As intervenções localizam-se em área de infraestrutura rural/urbana consolidada e de propriedade do Município. Em razão da natureza da intervenção, não são identificados impactos ambientais significativos além daqueles normalmente associados à execução de obras de arte especiais e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

infraestrutura viária. Ainda assim, a execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, em especial a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil (sobras de concreto, ferragens, formas de madeira), controle de assoreamento e proteção do curso d'água sob a ponte, controle da emissão de poeira e material particulado, destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos (como as estruturas da ponte antiga), proteção dos dispositivos de drenagem existentes, controle estrito para prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes de máquinas nas proximidades ou no leito do rio, bem como à adequada organização e limpeza do canteiro de obras, observadas as normas ambientais vigentes.

12.3. A contratada deverá promover o gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como observar as Normas Brasileiras (NBRs) da ABNT aplicáveis aos resíduos da construção civil, à proteção de recursos hídricos e à preservação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata/RS, 28 de julho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Gilmar Luiz Lovizon
Secretário de Obras e Saneamento